



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Venezuela, 1082 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820-100 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

Ofício nº 2418 / 2021 - SINJUR/TJRO

Porto Velho, 18 de junho de 2021.

A sua excelência o Senhor

Desembargador PAULO KIYOCHI MORI

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Assunto: Providências para vacinação dos Oficiais de Justiça.

Senhor Presidente,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 34.482.307/0001-98, com sede na Rua Venezuela, n. 1.082, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-100, endereço eletrônico www.sinjur.org.br e telefone (69) 3217-9254, representado por sua Diretora Presidente **GISLAINE MAGALHÃES CALDEIRA**, que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor.

A Lei nº 4.984, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre a inserção de categorias profissionais, servidores públicos e pessoas com deficiência física, mental, intelectual, ou sensorial e seus respectivos cuidadores no grupo prioritário para vacinação contra a COVID - 19 na forma específica, em seu art. 1º elenca o rol de prioridades a ser seguida. Dentre elas, consta nos incisos XVI e XXX, prioridades que atendem serventuários da justiça. Veja-se:

Art 1º Ficam os seguintes profissionais e servidores públicos inseridos no rol de grupo prioritário para a vacinação contra a COVID-19:

....

XVI - servidores públicos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça do Poder Judiciário;

....

XXX - servidores públicos que realizam atendimento presencial ao público;

Assim, considerando que as comarcas de Ariquemes, Cacoal, Cerejeiras, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho e São Miguel do Guaporé estão seguindo o cronograma de vacinação e imunizando a categoria dos Oficiais de Justiça.

Na comarca de Cacoal, por meio do SEI 0000197-69.2021.8.22.8007, foi solicitado a possibilidade de fornecer vacinas para os profissionais de segurança e portaria (Núcleo de Segurança), sendo atendida, vacinando não só os agentes de portarias, mas também todos servidores e magistrados da Comarca que demonstraram interesses.

Na comarca de Machadinho do Oeste, está prevista a vacinação dos servidores e oficiais de justiça, para a próxima semana.

No entanto, nas demais Comarcas dos Estado, desconhecemos ações municipais no sentido de viabilizar o cumprimento da legislação vigente, no fornecimento de vacinas às categorias acima elencadas.

Ademais, no dia 09/06/2021, O Excelentíssimo Desembargador Corregedor, no Provimento Corregedoria n.013/2021, disciplinou o procedimento para oitiva de partes/testemunhas que não dispõem de equipamentos tecnológicos suficientes para realização do ato, regulamentando o comparecimento à sede da comarca, oportunidade que será atendido por um servidor, para viabilização do ato.

Assim, considerando o disposto na reportada legislação estadual vigente, mais precisamente nos incisos acima explicitados, solicitamos que sejam tomadas providências junto ao órgão competente, para que todas as comarcas, cumpram a ordem legal e imunizem os Oficiais de Justiça, bem como os servidores que realizam atendimento presencial ao público.

Respeitosamente,

Gislaine Magalhães Caldeira

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE MAGALHÃES CALDEIRA, Diretor(a) Presidente do SINJUR**, em 18/06/2021, às 13:32 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2251219** e o código CRC **55183DE3**.